LEI Nº 1312, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS E ATIVIDADES RELATIVAS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NOS CURRICULOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - As Escolas Públicas Municipais terão a obrigatoriedade de incluir nos currículos do Ensino Fundamental, conteúdos e atividades relativas à Educação no trânsito como disciplina.

Artigo 2° - A Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, elaborará para orientação dos estabelecimentos de ensino, sugestão de conteúdo, bem como providenciará a divulgação de textos e a distribuição do material didático correspondente.

Parágrafo Único: A abordagem dos conteúdos e atividades deverão priorizar projetos educacionais que visem a identidade do aluno, a família, o lugar onde reside, a comunidade, o município, o estado, o país, o trânsito, os veículos e pedestres, a sinalização, os agentes de trânsito, o transporte legal e ilegal, as condições de transporte, os direitos e deveres no trânsito e o meio ambiente.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades representativas da sociedade civil, bem como órgãos Estaduais e Federais, para o real cumprimento desta Lei.

Artigo 4° - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 2012.

Lavrinhas, 29 de Novembro de 2011.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração